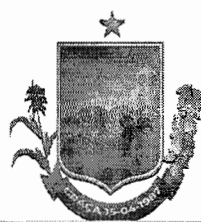
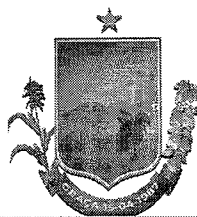


6	PNEUS 215/65 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade	565,55	27.146,40
Especificação: PNEUS 215/65 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
7	CÂMARAS DE AR 90/90-19	30,000	Unidade	42,01	1.260,30
Especificação: CÂMARAS DE AR 90/90-19					
8	CÂMARAS DE AR 110/90-17	30,000	Unidade	39,30	1.179,00
Especificação: CÂMARAS DE AR 110/90-17					
9	PNEUS 90/90-19 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	18,000	Unidade	264,72	4.764,96
Especificação: PNEUS 90/90-19 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
10	PNEUS 110/90-17 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	18,000	Unidade	279,54	5.031,72
Especificação: PNEUS 110/90-17 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
11	CÂMARAS DE AR 12.5/80-18	48,000	Unidade	198,64	9.534,72
Especificação: CÂMARAS DE AR 12.5/80-18					
12	CÂMARAS DE AR 17.5/25	48,000	Unidade	489,34	23.488,32
Especificação: CÂMARAS DE AR 17.5/25					
13	CÂMARAS DE AR 1000/20	184,000	Unidade	161,92	29.793,28
Especificação: CÂMARAS DE AR 1000/20					
14	CÂMARAS DE AR 1400/24	24,000	Unidade	488,75	11.730,00
Especificação: CÂMARAS DE AR 1400/24					
15	CÂMARAS DE AR 19,5/24	24,000	Unidade	325,45	7.810,80
Especificação: CÂMARAS DE AR 19,5/24					
16	PROTETOR 1000/20	180,000	Unidade	80,82	14.547,60
Especificação: PROTETOR 1000/20					
17	PROTETOR 1400/24	64,000	Unidade	131,74	8.431,36
Especificação: PROTETOR 1400/24					
18	PROTETOR 19,5/24	24,000	Unidade	223,33	5.359,92

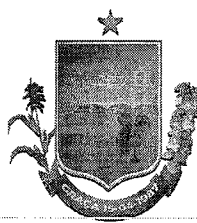


Especificação: PROTETOR 19,5/24					
19	PROTETOR 17,5/25	48,000	Unidade	301,78	14.485,44
Especificação: PROTETOR 17,5/25					
20	PNEUS 1400-24 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade	4.734,19	113.620,56
Especificação: PNEUS 1400-24 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
21	PNEUS 1000-20 DIRECIONAL, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	128,000	Unidade	2.220,45	284.217,60
Especificação: PNEUS 1000-20 DIRECIONAL, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE. 1000/20 DIRECIONAL RADIAL					
22	PNEUS 1000-20 TRAÇÃO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	128,000	Unidade	2.808,25	359.456,00
Especificação: PNEUS 1000-20 TRAÇÃO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE. 1000/20 TRAÇÃO RADIAL					
23	PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade	3.412,19	81.892,56
Especificação: PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
24	PNEUS 17.5-25 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade	3.848,00	92.352,00
Especificação: PNEUS 17.5-25 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					

[Handwritten signature]

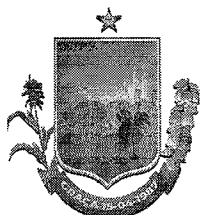


25	PNEUS 165/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	72,000	Unidade	408,49	29.411,28
Especificação: PNEUS 165/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
26	PNEUS 165/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade	383,41	18.403,68
Especificação: PNEUS 165/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
27	PNEUS 175/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade	375,10	18.004,80
Especificação: PNEUS 175/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
28	PNEUS 265/70 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	72,000	Unidade	1.140,79	82.136,88
Especificação: PNEUS 265/70 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
29	PNEUS 175/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	168,000	Unidade	401,40	67.435,20
Especificação: PNEUS 175/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
30	PNEUS 185/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade	407,80	19.574,40



QUALIDADE								
Especificação: PNEUS 185/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE								
31	PNEUS 185/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade	431,00	20.688,00			
Especificação: PNEUS 185/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE								
32	PNEUS 185/60 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade	445,00	21.360,00			
Especificação: PNEUS 185/60 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE								
33	CÂMARAS DE AR 215/75-17.5	20,000	Unidade	149,88	2.997,60			
Especificação: CÂMARAS DE AR 215/75-17.5								
34	PNEUS 215/75 R17.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade	872,89	41.898,72			
Especificação PNEUS 215/75 R17.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE								
35	PNEUS 225/75 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade	1.160,70	27.856,80			
Especificação: PNEUS 225/75 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE								
36	PNEUS 275/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	60,000	Unidade	1.541,73	92.503,80			

[Handwritten signatures and marks]



Especificação: PNEUS 275/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

37	PNEUS 275/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade	2.153,80	51.691,20
----	--	--------	---------	----------	-----------

Especificação: PNEUS 295/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

38	PNEUS 295/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade	437,32	10.495,68
----	--	--------	---------	--------	-----------

Especificação: PNEUS 195/55 R15 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

39	PNEUS 195/55 R15 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	52,000	Unidade	490,01	25.480,52
----	--	--------	---------	--------	-----------

Especificação: PNEUS 205/60 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

40	PNEUS 205/60 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	4,000	Unidade	4.221,88	16.887,52
----	--	-------	---------	----------	-----------

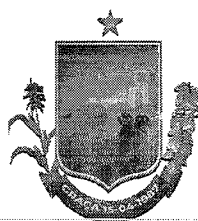
Especificação: PNEUS 14.9-24R, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE.

41	PNEUS 14.9-24R, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE.	4,000	Unidade	5.975,15	23.900,60
----	--	-------	---------	----------	-----------

Especificação: PNEUS 18.4-34R, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE.

42	PNEUS 18.4-34R, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE.	16,000	Unidade	614,59	9.833,44
----	--	--------	---------	--------	----------

Rubrica



NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM
ORGÃO DE CONTROLE DE
QUALIDADE

Especificação: PNEUS 225/65 R17 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

43	PNEUS 19.5-24 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	20,000	Unidade	3.912,77	78.255,40
----	--	--------	---------	----------	-----------

Especificação: PNEUS 19.5-24 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montade R\$ 1.821.686,54 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com o Art. 18, §1º, VIII, e com o Art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise detalhada visando de7nir se o objeto da licitação será parcelado ou não. A seguir, apresentamos as justificativas baseadas em diversas avaliações técnicas e econômicas:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto

O objeto da presente contratação, que inclui pneus e câmaras de ar, é tecnicamente divisível. Cada item solicitado pode ser adquirido separadamente sem prejuízo funcional ou comprometimento dos resultados pretendidos pela administração.

- Viabilidade Técnica e Econômica

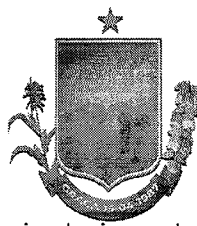
A divisão do objeto em itens e subitens é técnica e economicamente viável. A segmentação permitirá que a administração adquira produtos de melhor qualidade e adequados ms necessidades específicas de cada secretaria, sem comprometimento da eficácia operacional.

- Economia de Escala

A análise da relação entre a economia de escala e o parcelamento indicou que a divisão do objeto não resultará em uma perda significativa de economia de escala. Ao contrário, permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, além de evitar a aquisição de itens desnecessários.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento contribui significativamente para a ampliação da competitividade. Isso possibilitará a participação de um maior número de



fornecedores, inclusive de micro e pequenas empresas, fomentando um ambiente concorrencial mais saudável e justo.

- Decisão pelo Não Parcelamento

Não se aplica. Decidiu-se pelo parcelamento do objeto, considerando os benefícios descritos acima.

- Análise do Mercado

A análise de mercado demonstrou que o setor de pneus e câmaras de ar apresenta uma ampla variedade de fornecedores, com capacidade técnica e econômica para atender as demandas parceladas. Desta forma, o parcelamento está alinhado perfeitamente com as práticas do setor econômico em questão.

- Consideração de Lotes

Em casos de aquisições de grande volume, o objeto será dividido em lotes, de acordo com sua natureza e especificidade. Isso permitirá a participação de fornecedores de menor porte que não têm capacidade técnica ou econômica para atender a totalidade da demanda. Essa estratégia reforça a competitividade e aproveita as peculiaridades do mercado local sem comprometer a economia de escala.

Concluimos que o parcelamento do objeto é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a alta competitividade, a viabilidade técnica e econômica, e o aproveitamento adequado do mercado de pneus e câmaras de ar.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Graça, conforme os dados apresentados abaixo:

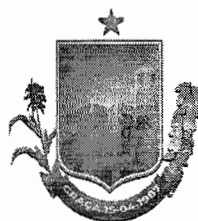
- Número do Plano de Contratação Anual: 23467889000117-0-000002/2024
- Exercício Financeiro: 2024

Esse alinhamento assegura que todas as aquisições previstas no Plano de Contratações Anual foram cuidadosamente planejadas e estruturadas para atender às necessidades específicas de todas as secretarias do município. Dessa forma, garante-se que os recursos públicos serão utilizados de maneira eficiente e eficaz, em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no referido plano.

Além disso, ao respeitar as previsões orçamentárias e o planejamento estratégico da entidade, esta contratação visa alcançar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A ferramenta de Planejamento de Contratação Anual é essencial para a realização de aquisições mais assertivas, utilizando técnicas quantitativas adequadas para determinar as unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis. Isso também contribui para a eficiência das operações e a maior eficácia na prestação de serviços públicos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

[Handwritten signatures and marks]



ID PCA no PNCP: 23467889000117-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 27/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Graça/CE, por meio de um Registro de Preços. A execução da contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Eficiência Operacional:** Garantir que a frota de veículos das diversas secretarias esteja equipada com pneus e câmaras de ar de qualidade, minimizando paradas não programadas e garantindo a continuidade dos serviços públicos.
- **Padronização:** Promover a padronização dos itens adquiridos, o que facilita a manutenção e a reposição, além de garantir uniformidade na gestão de estoques.
- **Economicidade:** A obtenção de preços mais vantajosos por meio do Registro de Preços, aproveitando a economia de escala decorrente da consolidação das demandas de todas as secretarias municipais. Essa consolidação possibilita uma maior competitividade entre os fornecedores, resultando em ofertas mais atraentes.
- **Transparência e Competitividade:** Assegurar a transparência do processo de licitação e a competição justa entre os fornecedores, em conformidade com os princípios da Lei 14.133.
- **Planejamento e Previsibilidade:** Permitir que a administração municipal tenha uma melhor previsão e planejamento orçamentário para a aquisição de pneus e câmaras de ar, evitando compras emergenciais geralmente menos vantajosas.
- **Sustentabilidade:** Considerar medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais, como a correta destinação e descarte dos pneus usados, alinhando-se com os princípios da Lei 14.133 de desenvolvimento nacional sustentável.
- **Melhoria na Gestão Pública:** A adoção do Registro de Preços visa fortalecer a governança das contratações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, conforme preconizam os artigos 11 e 18 da Lei 14.133.

Espera-se, com isso, assegurar que a Administração Pública Municipal consiga oferecer à população serviços mais eficientes, contínuos e de qualidade, utilizando os recursos públicos de maneira responsável e transparente, em estrita observância às disposições da Lei 14.133.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva implementação do processo de aquisição de pneus e câmaras de ar via registro de preços, serão adotadas as seguintes providências:

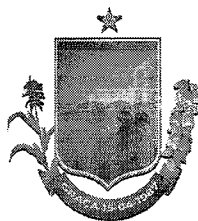
Elaboração do Termo de Referência:

Descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, estimativas de quantidade e valor, cronograma de aquisição, e cláusulas contratuais específicas.

- **Consulta ao mercado:**

Realizar pesquisas de mercado para obtenção de informações atualizadas sobre preços e fornecedores, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signatures and initials]



- Capacitação de servidores:

Promover a capacitação de servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, para garantir o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

- Elaboração do Edital de Licitação:

Preparar o edital de licitação com todas as exigências legais, técnicas e administrativas, incluindo as condições para alteração de preços registrados e o critério de julgamento da licitação.

- Publicação do Edital:

Publicar o edital de licitação, garantindo ampla divulgação e transparência do processo, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- Realização da Sessão Pública de Pregão Eletrônico:

Realizar a sessão pública do pregão eletrônico, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

- Formalização da Ata de Registro de Preços:

Formalizar a ata de registro de preços, estabelecendo todas as condições para a contratação futura e eventual de pneus e câmaras de ar.

- Monitoramento e Gestão da Ata:

Implementar rotina de controle para monitoramento dos preços registrados, atualização periódica e gestão das contratações derivadas da ata de registro de preços.

- Fiscalização e Recebimento dos Produtos:

Designar equipe para fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos produtos, assegurando o cumprimento das especificações contratuais.

Adequação Logística e Armazenamento:

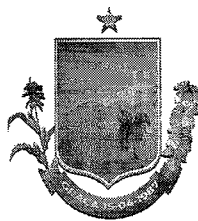
Planejar a logística de entrega e armazenamento dos pneus e câmaras de ar, visando evitar deterioração e garantir a integridade dos produtos.

- Auditoria e Controle:

Realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade dos processos e a eficiência no atendimento das necessidades das secretarias municipais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para diversas secretarias do Município de Graça/CE está fundamentada na busca pela eficiência administrativa, economicidade e celeridade nas aquisições. Esta modalidade é justificada pelos seguintes motivos:



1. Racionalização do Processo de Compra: O sistema de registro de preços permite consolidar as demandas das diversas secretarias em um único processo licitatório, evitando a repetição de etapas burocráticas e assim otimizando os recursos humanos e materiais envolvidos. Esta racionalização está em consonância com o princípio da eficiência estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
2. Flexibilidade e Atendimento às Necessidades Variáveis: O registro de preços proporciona maior flexibilidade para a administração pública, permitindo o atendimento às demandas que surgem de forma eventual e não contínua. Isso é relevante para os itens como pneus e câmaras de ar, cuja necessidade pode variar conforme o uso e a manutenção dos veículos das secretarias municipais.
3. Economia de Escala: Ao unificar a aquisição de pneus e câmaras de ar para todas as secretarias, é possível negociar preços mais vantajosos, devido ao maior volume de compra, resultando em economia de escala. O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância de que o valor da contratação seja compatível com os valores praticados no mercado, levando em conta as quantidades a serem adquiridas.
4. Transparência e Competitividade: O Pregão Eletrônico, combinado com o sistema de registro de preços, assegura maior transparência e competitividade ao processo licitatório, pois permite a ampla participação de fornecedores de diferentes localidades, conforme o Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
5. Celeridade e Praticidade: Com o registro de preços, a administração pode realizar as aquisições na medida que a necessidade surge, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para cada demanda. Isso agiliza o atendimento das necessidades das secretarias, em consonância com o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
6. Redução de Custos Administrativos: A redução da necessidade de múltiplos processos licitatórios resulta em economia de custos administrativos, além de reduzir os riscos de desabastecimento e a possibilidade de oscilação dos preços dos itens adquiridos ao longo do ano.

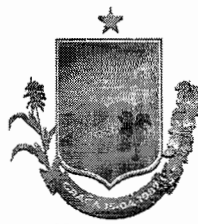
Considerando os aspectos mencionados e o alinhamento com os princípios e dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, é evidente a vantagem de adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de pneus e câmaras de ar, garantindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade nos processos de aquisição do Município de Graça/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o art. 14 da Lei 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio em algumas situações específicas, mas não há uma proibição geral para todas as modalidades de licitação. No entanto, visando assegurar a igualdade entre os participantes e prevenir possíveis conflitos de interesses, a presente contratação específica que não será permitida a participação de empresas em consórcio. Tal decisão baseia-se nos seguintes fundamentos:

- Implicações Jurídicas: A participação de consórcios em processos licitatórios pode resultar em complexidades adicionais em termos jurídicos e de gestão contratual, especialmente no que concerne à responsabilidade solidária dos consorciados (Art.

[Handwritten signatures and initials]



15, V, Lei 14.133/2021). Evitar tais complexidades é crucial para garantir uma contratação eficiente e transparente.

- **Competitividade e Igualdade:** Permitir a participação em consórcios pode resultar em desvantagens para pequenas e médias empresas, que podem não ter a mesma capacidade de formar consórcios competitivos como as grandes empresas. Tal situação poderia comprometer o princípio da isonomia estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Segregação de Funções:** A vedação de consórcios contribui para a clareza na segregação de funções e na atuação em licitações, conforme orienta o Art. 7º, § 1º da Lei 14.133/2021. A gestão de contratos torna-se mais direta e menos sujeita a riscos de fraudes e ocultação de erros.
- **Simplificação Administrativa:** A gestão de contratos com consórcios pode exigir maiores esforços administrativos em termos de acompanhamento e fiscalização. Vedando-se a participação de consórcios, a Administração Pública pode garantir uma simplificação na gestão contratual, resultando em eficiência e economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021).
- **Alinhamento com o Planejamento:** A vedação de participação de consórcios alinha-se com os critérios de planejamento estabelecidos pela Administração, especialmente no que concerne à utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/2021).

Considerando todos esses pontos, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório para Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de pneus e câmaras de ar. Essa medida busca assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios e orientações previstos na Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133, o planejamento e a execução das contratações públicas devem integrar a perspectiva da sustentabilidade ambiental, tendo a Administração Pública a responsabilidade de estabelecer e adotar medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais.

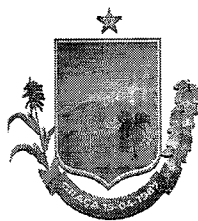
- ****Identificação de Aspectos Ambientais:****

Os aspectos ambientais foram considerados ao longo do processo de planejamento da contratação, com a identificação de todos os possíveis impactos relacionados ao fornecimento e uso de pneus e câmaras de ar.

- ****Medidas de Sustentabilidade:****

- o ****Seleção de Fornecedores:**** Serão priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e descarte dos produtos, de acordo com normas técnicas e ambientais vigentes.
- o ****Reciclagem e Logística Reversa:**** Será exigido que os fornecedores participem de programas de logística reversa para o adequado descarte e reciclagem dos pneus e câmaras de ar usados, minimizando os impactos sobre o meio ambiente.

[Handwritten signatures and initials]



- o 3. ****Uso de Materiais Reciclados:**** Sempre que possível, serão priorizados produtos que contenham material reciclado em sua composição, contribuindo para a redução da demanda por matérias-primas virgens e dos impactos ambientais associados m extração e processamento de novos materiais.
- o 4. ****Eficiência Energética:**** Garantir que os pneus adquiridos ofereçam alta eficiência energética, reduzindo o consumo de combustível e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.
- o 5. ****Manual de Boas Práticas:**** Produzir e disseminar um manual de boas práticas para o uso e manutenção das câmaras de ar e pneus, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.
- o 6. ****Educação Ambiental:**** Promover campanhas de conscientização junto ms secretarias municipais sobre a importância da sustentabilidade e os impactos ambientais reduzidos por meio das práticas adotadas.
- o 7. ****Acompanhamento e Fiscalização:**** Criar mecanismos de acompanhamento e fiscalização para garantir que todas as medidas e práticas sustentáveis sejam efetivamente aplicadas e cumpridas pelos fornecedores.
- ****Avaliação Contínua:****

Será realizado um monitoramento contínuo dos processos e dos produtos adquiridos para identificar novos impactos ambientais e implementar oportunamente medidas mitigadoras adicionais que se façam necessárias.

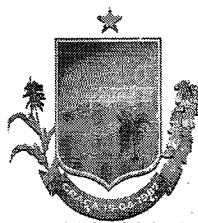
Essas medidas buscam garantir que a contratação e o uso de pneus e câmaras de ar causem o menor impacto possível ao meio ambiente, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e sustentabilidade previstos pela Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou diversos aspectos pertinentes m contratação de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas seguir, apresentamos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade desta contratação:

- Interesse Público: A aquisição de pneus e câmaras de ar é essencial para a manutenção da frota de veículos das diversas secretarias, garantindo a continuidade dos serviços públicos oferecidos m população. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é imprescindível para assegurar a eficiência na prestação dos serviços essenciais, como saúde, educação e segurança.
- Solução Adequada: Após levantamento de mercado e avaliação das opções disponíveis, conclui-se que a aquisição por meio de Registro de Preços é a solução mais adequada. Esta modalidade permite maior flexibilidade e economicidade, uma vez que possibilita compras de acordo com a demanda real e garante a manutenção de preços competitivos durante o período de vigência da ata.
- Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual: A necessidade de aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no número 23467889000117-0-000002/2024, exercício financeiro de 2024, estando alinhada com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias vigentes.
- Estimativa de Quantidades e Valores: As quantidades estimadas e os valores foram determinados com base em levantamentos precisos das necessidades das diversas secretarias, conforme os documentos de formalização de demanda do processo

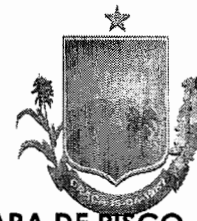
[Handwritten signatures and initials]



administrativo nº 0000620240507000104. A previsão orçamentária foi feita com base em referências de preços de mercado, assegurando a razoabilidade e a economicidade da contratação.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A viabilidade técnica foi assegurada por especificações detalhadas dos pneus e câmaras de ar a serem adquiridos. A econômica foi garantida por meio de pesquisa de mercado abrangente e a escolha do sistema de registro de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
- **Parecer Jurídico e Governança:** A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e demais princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a probidade administrativa e o interesse público. A alta administração do órgão está comprometida com a governança das contratações, conforme o parágrafo único do artigo 11 da mesma lei.
- **Impactos Ambientais:** Não foram identificados impactos ambientais significativos associados a esta contratação. No entanto, serão adotadas medidas mitigadoras adequadas caso surjam necessidades específicas durante a execução dos contratos.
- **Conclusão:** Diante das análises e argumentos apresentados, conclui-se que a contratação de pneus e câmaras de ar, por meio de Registro de Preços, é viável e razoável. A contratação atende ao interesse público, é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, estando plenamente alinhada com as normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO III – MAPA DE RISCO

MUNICÍPIO DE GRAÇA
Mapa de Riscos

Unidades:	- Gabinete da Prefeita - Secretaria de Administração e Finanças - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos - Secretaria de Educação - Secretaria de Saúde - Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Responsável (is) pela elaboração:	Antônia Morgana de Alcântara Jorge Melo- Chefe de Gabinete da Prefeita Antônia Morgana de Alcântara Jorge Melo- Secretária de Administração e Finanças Adélia Maria Paiva Alves – Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos Antônio Egberto Rodrigues – Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos Antônio Erivan Rodrigues Medeiros de Sousa – Secretário de Educação Fernando Wilson Fernandes Silva - Secretário de Saúde Franciso Aldo Azevedo Ribeiro – Secretário do Trabalho e Assistência Social Yure Rodrigues do Nascimento – Equipe de Planejamento
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE.

FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação
- Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

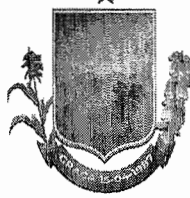
Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

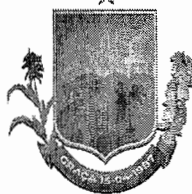
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso





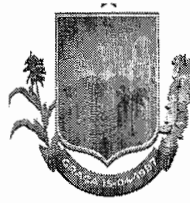
Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento da demanda da Unidade Administrativa/Secretaria do Município de Graça-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Graça; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de	Elaborar adequadamente o	1 - Equipe de planejamento	1 - Elaborar Minutas padronizadas de	Equipe de planejamento



Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
				serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades da Secretaria comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	da contratação	Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima	1 - Demandante - Setor de	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao	1 - Comissão Processante -

[Handwritten signatures and initials]

COMISSÃO DE PREÇOS
Pág. 320
[Handwritten signature]



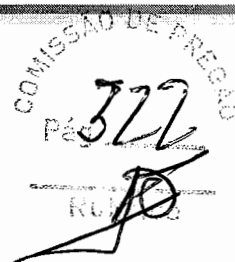
GOVERNO MUNICIPAL

GRAÇA

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
				fornecimento;	de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	planejamento - Agente de Contratação - Autoridade competente	Licitante que não cumpriu suas obrigações	Autoridade competente
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto	Média	Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE PREÇOS
321
Kubica



ANEXO IV - Modelos de Declarações
ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.9.10. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

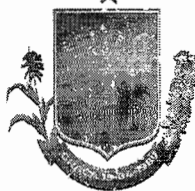
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / :

a. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e _____ do _____ CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b. a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e. o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I. – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. – no tocante a licitações e contratos:
 - a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

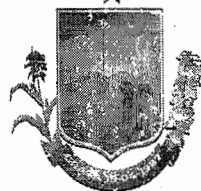
[Handwritten signatures and marks]



- b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V.- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

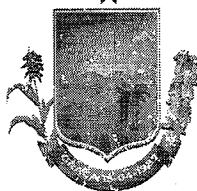
ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº ___ e do CPF nº ___, representante legal do licitante ___ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

X
[Handwritten signatures]



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

COMISSÃO DE PREÇOS
PREG. 326

Pregão Eletrônico n.º _____ Processo n.º _____

Objeto: _____

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

OBS: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações:

Lote:

Quantidade:

Descrição:

Marca/Fabricante:

Preço Unitário:

Preço Total:

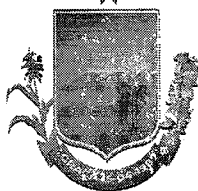
Valor total da proposta R\$

Condição de Pagamento: conforme edital e anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CIDADE, DATA de MÊS de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA



COMISSÃO DE PREÇOS
P.º 327
RUBRICA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04/2024 de 10 de janeiro de 2024,, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do kldor, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

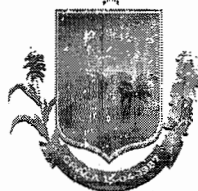
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

[Handwritten signatures and initials]



- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Trabalho e Assistência Social não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

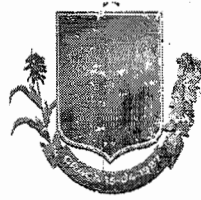
Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

[Handwritten signatures and initials]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
329
15

5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

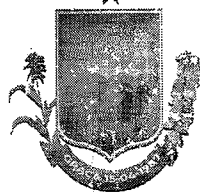
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

[Handwritten signatures and marks]



COMISSÃO DE PREÇOS
330

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

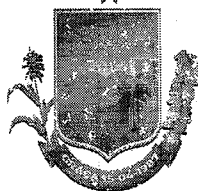
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

[Handwritten signatures and marks]



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

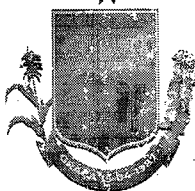
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO VI- TERMO DE CONTRATO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Graça/CE, por intermédio da Secretaria de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 04/2024 de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

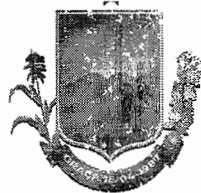
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;



- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

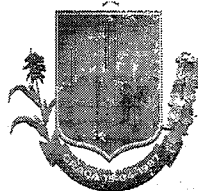
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

[Handwritten signatures and initials]



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

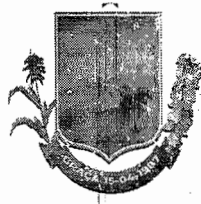
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

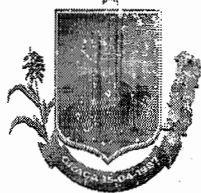
9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

[Handwritten signatures and marks]



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
336
[Handwritten signature]

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

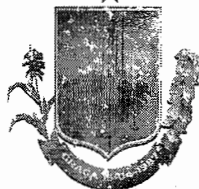
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

[Handwritten signatures and marks]



6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

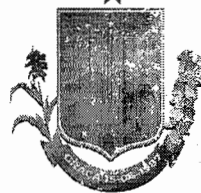
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

[Handwritten signatures and marks]



11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

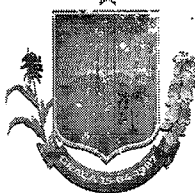
12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

[Handwritten signatures and initials]



- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

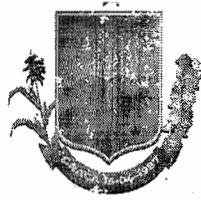
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures and initials]



COMISSÃO DE PREÇO
P.º 340
[Signature]

1-

2-

[Signatures]

se cinco mil atendimentos, que geraram em torno de 2 mil necropsias. A instituição existe há 19 anos, desde 2005.

nao consegue euiciar dentro do hospital e ele encaminha ao SVO para ter um estudo mais minucioso", explica.

de quilômetros com o corpo. A gente precisa muito desse serviço, inclusive, em áreas mais remotas", pontua.

(Coração)

Ponte dos Ingleses será reaberta domingo próximo

| PRAIA DE IRACEMA | Obras foram iniciadas em 2023 e custaram cerca de R\$ 8 milhões

A Ponte dos Ingleses, um dos principais cartões postais de Fortaleza, será reaberta ao público no próximo domingo, 25, às 16 horas. O retorno ao uso do equipamento marca a conclusão do projeto de requalificação da Praia de Iracema, executado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf), com um investimento de aproximadamente R\$ 8 milhões.

De acordo com a Seinf, as obras foram iniciadas em agosto de 2023. Houve a reconstrução completa dos elementos de madeira, dos quiosques e da torre de observação. Além disso, o local recebeu nova iluminação, uma escadaria reformada, rampas

de acesso e módulos de vidro em parte do guarda-corpo. As intervenções priorizam acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PCD) e oferecem uma vista da paisagem.

Gina Emanuela, servidora pública, que estava ontem na Praia de Iracema, destacou o valor sentimental da ponte e expressou entusiasmo pela renovação, afirmando que o local está "muito bonito" e com melhorias significativas.

O comerciante local, Welder Francisco Weber, comentou que a revitalização atrairá mais turistas e beneficiará o comércio da região. "Será muito importante esse espaço para nós que somos comerciantes. Antes aqui

era um local muito esquecido, agora, com o fim das obras, será uma maravilha para todos os públicos", afirmou o comerciante. (Fabricia Braga/Especial para O POVO)

ERRAMOS

Cidades (21/8/2024, pág.15)
O título correto da principal matéria da página é "2.259 notebooks são entregues a professores da rede estadual de ensino do Ceará" e não como foi publicado.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação. Os Secretários de Administração e Finanças; Obras, Transportes e Serviços Públicos; Trabalho e Assistência Social; Educação; Saúde; Agricultura e Recursos Hídricos; e Gabinete da Prefeitura deste Município toma público que no dia 04 de Setembro de 2024 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 00.006/2024-PE SRP no portal www.licitacoesbrasil.com.br cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Graça-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.graca.ce.gov.br/>. Informações à Av. José Cândido de Carvalho, 493 - Centro, Graça - CE, fone: 0**88 - 3656 1255. Graça - CE, 21 de agosto de 2024. **Antônia Morgana de Alcântara Jorge Melo - Secretária de Administração e Finanças/Chefe de Gabinete da Prefeitura;** **Antônio Egberto Rodrigues - Secretário de Obras, Transporta e Serviços Públicos;** **Antônio Erivan Rodrigues Medeiros da Sousa - Secretário de Educação;** **Fernando Wilson Fernandes da Silva - Secretário de Saúde;** **Adelia Maria Falva - Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. O Município de Deputado Irapuan Pinheiro toma público o Extrato do Termo de Homologação, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo para satisfazer as necessidades de implantação do laboratório Municipal de Vigilância Sanitária e as necessidades do laboratório hospitalar e do Hospital Municipal São Bernardo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, Estado do Ceará, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.26.1-PE, em favor da empresa: Ursa Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, vencedora do Lote 02 pelo valor global de R\$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Dep. Irapuan Pinheiro (CE), 22 de agosto de 2022. **Patrícia Alves Bezerra - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria da Saúde, do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, toma público o Extrato do Contrato nº 2023.01.02.19, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2022.07.26.1-PE, Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde (Órgão Gerenciador). Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo para satisfazer as necessidades de implantação do laboratório Municipal de Vigilância Sanitária e as necessidades do laboratório hospitalar e do Hospital Municipal São Bernardo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, Estado do Ceará. Dotação Orçamentária: 0501- 10 302 0013 2.046, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 15000000000 e 0501- 10 305 0015 2.050, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1500100200. Contratada: Ursa Comercial LTDA; Valor Global do Lote 02: R\$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2022; Assina Pela Contratada: Marcia Valeria Oliveira dos Santos Nakarishi. Assina Pela Contratante: Sr. Patrícia Alves Bezerra - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde. Data da Assinatura do Contrato: 27 de setembro de 2022. **Patrícia Alves Bezerra - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. O Município de Deputado Irapuan Pinheiro toma público o Extrato do Termo de Adjucação, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo para satisfazer as necessidades de implantação do laboratório Municipal de Vigilância Sanitária e as necessidades do laboratório hospitalar e do Hospital Municipal São Bernardo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, Estado do Ceará, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.26.1-PE, em favor da empresa: Ursa Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, vencedora do Lote 02, pelo valor global de R\$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Dep. Irapuan Pinheiro (CE), 18 de agosto de 2022. **Patrícia Alves Bezerra - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Licitação Fracassada. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2024.05.16.01/PE/PMO - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados as Escolas Municipais, através do Programa de Aprendizagem na Idade Certa (PAIC Integral), conforme estabelecido no Termo de Compromisso Nº 52/2023, Parte do Processo Nº 22001.004008/2023-72, Firmado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e o Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 03/07/2024 - Horário: 08h30m - Situação: Item Fracassado - Razão: Não houve licitante habilitado/classificado para o item 06 - Fone de ouvido com microfone para computador, encontram-se à disposição para consulta nos autos do Processo Licitatório e será disponibilizado no Site do Município, TCE-CE, PNCP, Agente de Contratação: Antônio Roque do Carvalho.

COMISSÃO DE PREGÃO
24/1